

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Secretaria de Cultura e Arte

secarte@contato.ufsc.br

(48) 37214433

**ESPAÇO VIVO
2018**

EDITAL EXTERNO Nº 003/SeCArte/2018

CHAMA INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UFSC (AUDITÓRIO GARAPUVU, COPA, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, HALL DO SEGUNDO ANDAR, SALA GOIABEIRA, SALA LARANJEIRA, SALA PITANGUEIRA) PELO PÚBLICO EXTERNO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ENTRE 26 DE MAIO A 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

Em consonância com a lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e com o Art. 22. da Lei 9.636/98, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura e Arte torna público o lançamento do edital externo de ocupação dos seguintes espaços da UFSC: Auditório Garapuvu, copa, sala de administração, hall do segundo andar, sala Goiabeira, sala Laranjeira e sala Pitangueira.

A Secretaria de Cultura e Arte, órgão gestor do patrimônio público da UFSC acima mencionado e, doravante, neste Edital, denominado espaços públicos da SeCArte, institui o presente Edital Permanente definindo os critérios para seleção de propostas de uso precário e eventual, nas áreas cultural e artística, visando à realização de eventos nos referidos espaços, no período de **26 de maio a 16 de dezembro de 2018**, mediante pagamento de taxa de ocupação do espaço público a ser utilizado, conforme resolução normativa 04/CC de 29.11.10.

1. OBJETIVO

O Edital de ocupação dos espaços públicos acima mencionados – **ESPAÇO VIVO** – é gerenciado pela SeCArte e tem por objetivo a seleção, por meio de uma Comissão designada pela própria SeCArte, de propostas para o uso, a título precário, desses espaços para eventos de curta duração, de natureza cultural e artística a serem realizados no período de **26 de maio a 16 de dezembro de 2018** por terceiros.

1.1 O uso das áreas a que se refere este edital serão autorizados sob regime de permissão de uso onerosa a que se refere o Art. 22. da Lei nº 9.636/98.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão participar da seleção pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, doravante denominados “Proponentes”, que atuarão administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital.
- 2.2 Os Proponentes, em se tratando de eventos artísticos, devem estar cientes da responsabilidade sobre obras que não sejam 100% de sua própria autoria, sendo de sua obrigação exclusiva, possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais.
- 2.3 É vedada a participação no presente edital de discentes, servidores docentes, ou técnicos administrativos integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no efetivo exercício de suas atividades e parentes de 2º grau dos membros da Comissão de Seleção prevista no presente Edital. Esta vedação se justifica pelo fato de estes proponentes já terem solicitado a ocupação dos espaços públicos da SeCArte para os seus eventos em Edital Interno.
- 2.4 Cada Proponente poderá inscrever até 4 (quatro) projetos diferentes

3. ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECARTE

3.1 A capacidade de público e localização dos espaços públicos de que trata este Edital, passíveis de locação para eventos, culturais e artísticos são as seguintes:

3.1.1 Auditório Garapuvu – 1371 (mil trezentos e setenta e um) lugares, sendo 704 (setecentos e quatro) na plateia inferior e 667 (seiscentos e sessenta e sete) no mezanino, localizado no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos.

- 3.1.2 Copa - localizada no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos. Reserva opcional, mas necessariamente em conjunto com a reserva do auditório Garapuvu ou outro espaço do Centro de Cultura e Eventos.
- 3.1.3 Hall do segundo andar – (500m²) espaço para exposições no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos.
- 3.1.4 Salas Goiabeira, Laranjeira e Pitangueira – 75 (setenta e cinco) lugares cada, com paredes reversíveis que permitem a sua ampliação e conjugação, estando localizadas no segundo andar do Centro de Cultura e Eventos; as três salas podem transformar-se em único salão com capacidade para aproximadamente 225 pessoas, denominado auditório Bosque da Ilha.
- 3.2 As especificações de cada um dos espaços públicos podem ser acessadas através do sítio eletrônico do Departamento de Cultura e Eventos: www.dceven.ufsc.br.
- 3.3 Excluem-se, expressamente, quaisquer outras áreas e/ou dependências que não a referida nas informações iniciais deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **25 de abril, até às 17h00 do dia 09 de maio de 2018**. As inscrições deverão ser efetuadas, OBRIGATORIAMENTE, por meio do preenchimento do formulário impresso, anexo I deste edital, entregue no **Departamento de Cultura e Eventos da SeCarte/UFSC no endereço: Centro de Cultura e Eventos – CCEven, Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis (SC), CEP 88040-900**, ou por envio eletrônico no endereço: reservas.dceven@contato.ufsc.br, juntamente com a seguinte documentação:

a) Pessoa Jurídica:

- a.1 – Cópia Simples do Contrato Social e sua última alteração;
- a.2 – Cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- a.3 – Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- a.4 - Cópia simples do documento Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Pessoa Física:

- b.1 – Cópia Simples do RG;
- b.2 – Cópia Simples CPF;

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção dos projetos submetidos ao **ESPAÇO VIVO** será de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por cinco membros, designados pela Secretaria de Cultura e Arte. A comissão de seleção será formada por membros com experiência em pelo menos uma das áreas contempladas pelo edital: cultural ou artística.
- 5.2 O processo de seleção do ESPAÇO VIVO realizar-se-á em 1 (uma) etapa a saber:
- 5.2.1 Recebimento e análise do Projeto conforme demanda - consiste na análise técnica dos projetos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que emitirá notas para os projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, conforme itens 8.1 e 8.2 deste edital. Os coordenadores dos projetos não selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer, a contar da data de publicação dos projetos aprovados no site <http://secarte.ufsc.br/>.
- 5.3 Serão selecionados projetos suplentes cujas propostas poderão ser acolhidas, desde que surjam vagas nos espaços públicos da SeCArte. Nessa hipótese, o suplente será consultado sobre o interesse em ocupar a data disponível.

6. DISPONIBILIDADE DE DATAS

- 6.1 Os dias disponíveis para a ocupação dos espaços públicos da SeCArte contemplados neste Edital podem ser verificados no calendário de datas disponíveis*, anexo II deste Edital .
- 6.2 As datas de ocupação serão definidas levando-se em conta a disponibilidade geral de agenda e a preferência do período indicado pelo Proponente no momento de sua inscrição. Em caso de empate competirá à Comissão de avaliação definir o projeto selecionado para a data pretendida, com a presença do Secretário de Cultura e Arte, considerando o item 8.3 deste edital.
- 6.3 Devem ser previstas na solicitação de datas para eventos a reserva de datas para a montagem e desmontagem de cenários e estruturas afins, inclusive com o número de horas previsto para tais atividades.
- 6.4 As excepcionalidades serão tratadas pela SeCArte em conjunto com o Gabinete da Reitoria.

*Datas sinalizadas com a letra “P”, são datas compreendidas em período de cerimônias de colação de grau da UFSC, portanto o proponente será responsável pela retirada dos praticáveis que estarão no palco do Auditório Garapuvu, e posteriormente a recolocação, sem ônus à UFSC.

7. VALORES DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1 A contraprestação relativa ao uso dos espaços públicos previstos neste edital são regidos pela Resolução Normativa nº 04/CC, de 29.11.10 e suas alterações posteriores, disponível no sítio eletrônico da SeCArte: www.secarte.ufsc.br.
- 7.2 O pagamento dos valores da contraprestação será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitido pelo Departamento de Cultura e Eventos e creditado em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, no ato da assinatura do Termo de Outorga, previsto no item 9.2, deste Edital.

Parágrafo Único – Havendo cancelamento de apresentação do evento selecionado, por qualquer motivo que seja, os valores pagos pela contraprestação recolhida pelo proponente a UFSC, não serão devolvidos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 Para a avaliação dos projetos inscritos, haverá os seguintes critérios eliminatórios:
- 8.1.1 Obtenção de nota igual à zero no critério de avaliação correspondente ao item 8.2.1.
- 8.1.2 Período não superior a 5 (cinco) dias úteis, a menos que seja deferido pela Comissão, considerada a relevância do evento, nos termos do critérios previstos no item a seguir.

Parágrafo Único. Em caso de não ver admitida sua proposta, por não ter sido deferido período superior a cinco dias, nos termos do sub-ítem anterior, o proponente poderá reduzi-la de forma a adequar-se ao critério.

- 8.2 A avaliação dos projetos inscritos dar-se-á sob os critérios abaixo relacionados e que são classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) quando o critério não for alcançado, 1 (um) quando o critério for alcançado em parte, e 2 (dois) quando o critério for plenamente alcançado:
- 8.2.1 Adequação do projeto ao espaço público requerido;
- 8.2.2 Experiência do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas ao projeto inscrito;
- 8.2.3 Caráter artístico-cultural do Projeto;

- 8.2.4 Excelência artístico/cultural do projeto;
- 8.2.5 Impacto positivo do projeto na cultura da cidade.

8.3 A nota de avaliação servirá como critério de desempate; em persistindo, será dado maior peso à pontuação, nesta ordem, aos itens: 8.2.3; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.4 e 8.2.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 9.1 O Proponente inscrito será o representante legal do projeto selecionado.
- 9.2 Os Proponentes selecionados deverão apresentar-se imediatamente após a divulgação do resultado final, na Coordenadoria de Infraestrutura e Logística do Departamento de Cultura e Eventos da SeCArte, para assinatura do Termo de Outorga.
- 9.3 O prazo para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, é de 20 (vinte) dias antecedente ao evento, o não pagamento acarretará no cancelamento do evento, exceto para pedidos em que
- 9.4 Os espaços públicos da SeCArte não disponibilizam equipe técnica para operação dos equipamentos trazidos pelo proponente, cabendo também à produção/organização do evento a guarda, manuseio e retirada de qualquer bem material que for trazido para o ambiente destinado ou não ao uso do evento, eximindo a UFSC de qualquer incidente que possa ocorrer.
- 9.5 Cabe ao proponente realizar, ao final do evento, juntamente com o servidor designado pela SeCArte, a vistoria dos espaços utilizados, restituindo as instalações do espaço cultural nas mesmas condições físicas e técnicas em que recebeu.
- 9.6 A SeCArte não se responsabiliza por quaisquer equipamentos ou materiais trazidos pelo proponente, ESQUECIDOS ou DEIXADOS no interior dos espaços, não ficando ainda, os mesmos, sob a sua guarda, manutenção e segurança.
- 9.7 No caso de quaisquer danos e riscos causados pelos proponentes selecionados e demais envolvidos no objeto do projeto, junto ao patrimônio da UFSC, fica o proponente responsável em ressarcir em 100% (cem por cento) todos os prejuízos. Neste caso, o proponente deverá providenciar o conserto imediato do prejuízo causado à administração da SeCArte a qual levantará os valores financeiros praticados no mercado e repassará ao responsável para a devida reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8 Limpeza e segurança: é de responsabilidade do proponente a segurança material e humana durante o evento, assim como a limpeza; e assegurar que após o evento o espaço locado por ele será entregue higienizado.
- 9.9 Apresentar, com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, a necessidade de carga elétrica para a instalação dos equipamentos (som / iluminação) necessários à realização do show.

- 9.10 Respeitar as áreas de hidrantes, saídas de emergência e demais áreas que possam interferir na segurança dos participantes.
- 9.11 Expirado o prazo ajustado para a utilização do espaço cultural proceder a retirada de todo material ou equipamento de sua propriedade imediatamente após a realização do evento.
- 9.12 A contratação de prestadores de serviço (limpeza, segurança, dentro outros) deverá ser compatível com o número de participantes no evento. Em havendo serviço de coquetel e ou *coffee break* o número de pessoal de limpeza deverá ser acrescido para atender satisfatoriamente ao evento.
- 9.13 Cuidar para que o pessoal de segurança e apoio apresente-se devidamente uniformizado e/ou identificado.
- 9.14 Respeitar o horário de ensaio, que será escalonado pela administração do espaço cultural, atendendo as possibilidades de ocupação, tendo em conta que até 1 (uma) hora antes do início do espetáculo o local da apresentação deverá estar totalmente liberado.
- 9.15 Observar que a entrada do público ao espaço cultural se dará obrigatoriamente no mínimo até 00h30min (trinta) minutos antes do início do espetáculo. Fica excetuado desta medida aquele espetáculo que dele faz parte à entrada do público.
- 9.16 Entregar aos técnicos de áudio e vídeo da SeCArte, o roteiro de gravação ou plano de trabalho, o mapa cenográfico e de iluminação do espetáculo/evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos trabalhos, sob pena de cancelamento da apresentação.
- 9.17 Substituir todo e qualquer servidor ou proposto integrante de seu quadro de colaboradores, que esteja prestando serviço no espaço cultural objeto deste termo, quando solicitado.

Parágrafo Primeiro. Caso o evento proposto não se realize na data prevista, além de outras cominações de ordem legal e ora pactuadas, compete exclusivamente ao Proponente tomar as medidas necessárias visando comunicar ao público a forma de obter o devido ressarcimento/devolução dos valores correspondentes aos ingressos vendidos.

Parágrafo Segundo. Fica entendido que somente o(a) representante legal do Proponente, constituído na forma da lei, é que poderá praticar qualquer tipo de ato perante a administração do Departamento de Cultura e Eventos.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Proponente prover ao espaço cultural objeto deste termo de equipamentos e operadores de som e luz, para a realização do espetáculo.

10. DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

- 10.1 Cabe à SeCArte disponibilizar os espaços, em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados, para os selecionados nos dias e horários estipulados no projeto.
- 10.2 A SeCArte fornecerá, caso solicitado, e mediante permissão de uso, os equipamentos de som disponíveis nos espaços da UFSC (Data show (2000 ANSI Lumens, Resolução Ativa 800/600), telão (200”), DVD, microfones com fio e sem fio, Mesa diretiva com 13 cadeiras, Bandeiras: BR, SC e UFSC, púlpito com brasão).
- 10.3 Disponibilizar técnicos para o acompanhamento e controle na montagem e desmontagem dos equipamentos trazidos pelo proponente.
- 10.4 Ao final do evento, vistoriar, juntamente com o proponente, o espaço utilizado.
- 10.5 Promover a ordem e a guarda do espaço cultural, não se responsabilizando por objetos de uso pessoal, material cênico e equipamentos do Proponente.
- 10.6 Entregar a área devidamente desocupada e limpa na data programada, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, caso em que será assegurada uma nova data para realização do evento.
- 10.7 Manter serviço de limpeza básica nos demais espaços não utilizados pelo evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

- 11.1.É terminantemente proibida a sublocação do espaço público da SeCArte por projetos contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará na cobrança de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a serem depositados pelo Proponente na conta única da UFSC, além do impedimento de participações nas próximas 3 (três) edições deste edital.
- 11.2.Todos os Proponentes classificados realizarão a montagem, passagem de som ou ensaio, conforme calendário previsto na solicitação.
- 11.3. Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.
- 11.4.Da Bilheteria: as vendas de ingressos, quando houver, ficam sob responsabilidade de cada projeto contemplado pelo Edital.
- 11.5.Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados, todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada, incluindo as taxas relacionadas ao ECAD.
- 11.6.Constitui requisito para que se solicite a outorga de permissão de uso a comprovação da prévia autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes para autorizar as realização do evento.
- 11.7.Durante a vigência da permissão de uso, o proponente ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e

fiscalização da área, comprometendo-se, salvo autorização expressa em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

- 11.8. Os Proponentes selecionados autorizam a SeCArte a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação da SeCArte, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 11.9. A SeCArte não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos proponentes contemplados.
- 11.10. Será realizada uma vistoria na entrada e outra na saída do evento para que o proponente e a UFSC estejam de acordo com as condições do espaço público a ser utilizado pelo evento.
- 11.11. Estacionamento: o estacionamento é comum a todos os visitantes da Universidade e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A SeCArte não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação do espaço público da SeCArte. A UFSC também não se responsabiliza por danos materiais nos veículos estacionados nas imediações do espaço público em que acontecerá o evento.
- 11.12. Em caso da realização de shows musicais, apresentações teatrais e outros de natureza artístico-cultural, o proponente selecionado disporá de 100 ingressos-cortesia, por espetáculo, para serem distribuídos aos estudantes da UFSC por meio da Secretaria de Cultura e Arte.

12. DAS PROIBIÇÕES

- 12.1 O Proponente não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiros a área objeto deste termo, nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sem o prévio e expresso consentimento da Administração do espaço.
- 12.2 Em nenhuma hipótese poderão ser extrapoladas a lotação do Auditório Garapuvu correspondente a 1.371 poltronas e quatro espaços para cadeiras de rodas.
- 12.3 Ficam proibidos fixar, colar, quebrar, perfurar ou alterar qualquer área do Centro e Cultura e Eventos, interna ou externamente para a colocação de material de propaganda, mesmo que possa ser recuperada posteriormente pelos organizadores do evento.
- 12.4 Ficam proibidas a utilização dos sanitários para lavagem de materiais, equipamentos ou utensílios.
- 12.5 Ficamos expressa e incondicionalmente proibidos o consumo de alimentos e/ou bebidas no Auditório Garapuvu.

- 12.6 Comercializações e venda de produtos, em qualquer espaço do Centro de Cultura e Eventos, mesmo quando locados, somente serão permitidas após análise e emissão de autorização específica do Departamento de Cultura e Eventos.

13. CRONOGRAMA

- 13.1. Lançamento do edital: 25/04/2018.**
13.2. Inscrições: 25/04/2018 a 09/05/2018.
13.3. Divulgação do resultado e período pra recurso: 14 e 15/05/2018
13.4. Execução dos projetos selecionados: 26/05/2018 a 16/12/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Comissão de Avaliação para a ocupação dos espaços públicos da SeCArte será constituída por meio de portaria dessa Secretaria.
- 14.2 A SeCArte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos espaços públicos de sua responsabilidade nos dias não ocupados por esta seleção, dando prioridade às demandas institucionais.
- 14.3 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 14.4 As decisões referentes a eventuais recursos caberão ao Secretário de Cultura e Arte.
- 14.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão solucionados pela Secretaria de Cultura e Arte.
- 14.6 As datas poderão ser solicitadas ao longo do ano, conforme interesse, após fechamento dos recursos até 02/12/2018.
- 14.7 Os Produtores Culturais ficam cientes que, montagens e desmontagens que exijam mais de doze horas implicam o pagamento de contraprestação adicional relativa aos dias antes ou após e que não permitam uso do espaço por outro interessado.
- 14.8 A UFSC, em razão da natureza precária da permissão de uso, não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da revogação do ato de outorga da permissão.
- 14.9 Os atos de outorga serão publicados no Boletim Interno da UFSC.
- 14.10 Serão revogadas as outorgas de permissão de uso cujo pagamento não tiver ocorrido até quinze dias antes da realização do evento.

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte
SECARTE/UFSC
Portaria 2433/2017/GR

Florianópolis, 25 de abril de 2018.

SeCArte/UFSC

ANEXO I

**SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS**

Espaço vivo 2018

Edital Externo nº 003/SeCArte/2018

Formulário de Inscrição

I – INFORMAÇÕES INICIAIS:

1. Espaço Cultural objeto desta autorização: Centro de Cultura e Eventos

- Auditório Garapuvu ()
- Hall ()
- Sala Administrativa ()
- Copa ()
- Sala Goiabeira ()
- Sala Pitangueira ()
- Sala Laranjeira ()
- Camarins – masculino e feminino ()

2. Localização do Espaço Cultural:

Segundo piso do Centro de Cultura e Eventos – CCEven com sede no Campus Universitário, s/n, Trindade, Florianópolis (SC), CEP 88040-900, Universidade Federal de Santa Catarina/Secretaria de Cultura e Arte, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-88.

II – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

3. Nome do Proponente: _____

4. Razão Social (em caso de CNPJ)/Nome Fantasia: _____

5. Endereço: _____

6. Contatos (telefones e e-mail): _____

III – INFORMAÇÕES DO EVENTO:

7. Evento a ser realizado no espaço cultural objeto desta autorização:

8. Data e horário da realização do evento: _____

9. Horário de Início da montagem: _____

10. Horário previsto para desmontagem: _____

11. Ingressos-cortesia disponibilizados:

- 100 ingressos cortesia, por espetáculo (conforme item 11.12 do Edital 004/SeCArte/2016).

12. Valor dos ingressos que serão praticados:

a) Valor para ingresso inteira: _____

b) Valor para meia entrada: _____

IV – DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO:

13. Nome da empresa prestadora dos serviços de limpeza para o evento: _____

14. Nome da empresa prestadora dos serviços de segurança para o evento: _____

15. Nome da empresa prestadora dos serviços de coffee-break ou coquetel para o evento: _____

V - RELEASE DO(S) ARTISTA(S) E/OU DO EVENTO:

VI - ANEXAR MÍDIA DO EVENTO:

ANEXO II

CALENDÁRIO COM DATAS DISPONÍVEIS

MAIO

26 SÁBADO

27 DOMINGO

31 QUINTA

JUNHO

1 SEXTA

2 SÁBADO

3 DOMINGO

30 SÁBADO

JULHO

1 DOMINGO P

7 SÁBADO P

8 DOMINGO P

28 SÁBADO P

29 DOMINGO P

AGOSTO

4 SÁBADO P

5 DOMINGO P

SETEMBRO

15 SÁBADO P

16 DOMINGO P

22 SÁBADO

23 DOMINGO

OUTUBRO

6 SÁBADO

7 DOMINGO

NOVEMBRO

2 SEXTA

3 SÁBADO

4 DOMINGO

24 SÁBADO

25 DOMINGO

DEZEMBRO

2 DOMINGO

8 SÁBADO P

9 DOMINGO P

15 SÁBADO

16 DOMINGO